



HOMOLOGO
05/02/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma presencial e, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica, e dá outras providências.		
Interessada:	FELK Fundação Escola Lince Ltda.	Município: Seringueiras/RO
Relator:	Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade	
Processo n.º 009/23-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 040/23	Aprovação: 04/12/2023

HISTÓRICO

Por meio do Ofício, datado de 12 de setembro de 2022 e protocolado neste CEE/RO em 28 de novembro de 2022, a FELK Fundação Escola Lince Ltda. CNPJ: n.º 11.094.728/0004/99, localizada na Avenida Jorge Teixeira n.º 265 - Centro, no município de Seringueiras/RO, solicitou:

[...] a reorganização de sua mantida para Credenciamento e Autorização o funcionamento de uma subsede no município de Alvorada D'Oeste, com organização própria para a oferta da Educação Profissional de Nível Médio, com Curso Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Agropecuária, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança no Trabalho, Técnico em Administração, Técnico em Radiologia, Técnico em Eletrotécnica, Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto e o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentalização Cirúrgica, Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, com implantação imediata após autorização deste Conselho de Educação, nos moldes da Resolução n.º 1.210/16-CEE-RO e demais legislação regente.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, por meio da Portaria n.º 019/23-CEE/RO, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de n.º 50, em 16/03/23, combinada com a Portaria n.º 043/23-CEE/RO, de 02/05/23, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 87, em 10/05/2023, constituiu Comissão Verificadora para realizar a visita técnica, no período de 12 a 16 de junho de 2023, à Escola FELK, em Alvorada do Oeste. Após a visita técnica, a comissão elaborou um Relatório de Visita Técnica.

L

M. J.

Quilista

R.

05/02/24


Horácio Batista Guedes

Presidente do CEE/RO

Na ficha cadastral da Escola FELK - Matriz, em Seringueiras, consta registrado o Processo n.º 071/22-CEE/RO, onde um aluno desta Escola solicita informações sobre o Curso Técnico em Enfermagem que está cursando no “Polo FELK Fundação Escola Lince”, no município de Alvorada D’Oeste. Após a análise dos autos, esta Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, em Sessão de Câmara realizada, no dia 12/09/22, deliberou que:

oficie ao interessado nos termos do despacho da Assessoria Técnica, acerca da situação da FELK - Fundação Escola Lince, de que a oferta de Educação Profissional e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, em Alvorada D’Oeste estão desprovidos de regularidade perante este Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Pelo Ofício n.º 367/22-CEE/RO, de 20/09/22, este Órgão, responde a consulta, ao interessado nos termos da deliberação.

A direção da Escola FELK, por meio de requerimento datado de 13/06/23, requer retificação do nome da mantenedora e da Escola, constante no requerimento inicial datado de 12/09/22, para mantenedora FELK - Fundação Escola Lince Ltda. e o nome da escola para Escola FELK. Na mesma data, a direção, por meio de Requerimento, informa que:

[...] a Escola FELK, situada na Av. 5 de Setembro, n.º 5.281, bairro Centro, em Alvorada D’Oeste-RO, no momento está em processo de construção, e no período de visita do Conselho Estadual de Educação, encontra-se em processo de finalização da referida construção, o qual se encontra dentro das normas e exigência.

Por outro lado, a direção da Escola FELK, encaminhou requerimento datado de 13/06/2023 ao Conselho Estadual de Educação (CEE-RO), requerendo:

[...] a retirada por motivo de falta de campo para estágio neste momento, na filial 3 no município de Alvorada do Oeste-RO, localizada na Av. 5 de Setembro, n.º 5281, centro, os seguintes cursos: Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Agropecuária, Técnico em Radiologia, Técnico em Nutrição Dietética, e a Especialização Técnico em nível médio em Terapia Intensivo Adulto, Especialização Técnico em nível médio Instrumental Cirúrgica e Especialização em Prótese Dentária, da Solicitação inicial datado em 12 de setembro de 2022, a qual originou o Processo n.º 009/23-CEE-RO. Aproveitando, declaro para devidos fins que, em respeito a legislação específica regulamentada, iremos manter os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do trabalho e Técnico em Eletrotécnica.

Conforme o parecer da Comissão verificadora:



05/02/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Mediante a desistência dos Cursos Técnicos elencados acima, a Comissão verificou os aspectos físico, administrativo e pedagógico da Escola FELK - Filial 3, em Alvorada do Oeste, com vistas ao Credenciamento e a Autorização de Funcionamento para oferta dos Cursos: Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração e Técnico em Eletrotécnica.

O Ofício n.º 98/23/FELK, protocolado neste CEE-RO, em 01/08/23, em que a direção da Escola solicitou o prazo de mais 30 (trinta) dias para concluir a diligência e dessa forma poder entregar a documentação estipulada no Termo de Visita. Em resposta ao Ofício n.º 098/23/FELK, o CEE-RO por meio do Ofício n.º 319/23-CEE/RO, de 04/08/2023, informou à Escola FELK que o Conselho Pleno estabeleceu o prazo de até 18 de agosto de 2023 para que a referida documentação seja protocolada neste Conselho.

A direção da Escola Felk por meio do Ofício n.º 99/FELK/2023, de 01/08/23, protocolado neste CEE/RO, em 21/08/23, encaminhou cópias dos documentos ajustados para substituição aos constantes do Processo n.º 009/23-CEE/RO.

Vale ressaltar que a Escola FELK - Filial 3 deixou de encaminhar os seguintes documentos apontados no Termo de Visita: Laudo Técnico do Engenheiro Civil; Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida 5 de Setembro, n.º 5.281, Centro, em Alvorada D'Oeste, considerando a mudança do prédio e de endereço ao pedido inicial; Calendários Escolares dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração e Técnico em Eletrotécnica; quadros demonstrativos do Corpo Técnico, Administrativo e Docente, com cópias dos comprovantes de escolaridade cópia de convênios para realização de aulas práticas do Curso Técnico em Administração.

Constam do processo as cópias dos documentos estabelecidos da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, que subsidiarão a análise do pleito apresentado.

Quanto à situação de regularidade da Instituição, junto ao CEE/RO, podem ser destacados os seguintes atos:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21, homologado em 01/12/2021, e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 149/21, homologada em 01/12/2021 e publicada em 04/02/2022, que “Concede, por três anos, à Fundação Escola Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e dá outras providências”.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/22 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 153/22, de 21/01/2022, publicada em 24/03/2022, que “Considera a mudança de denominação da

05/02/24



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Fundação Escola Lince Kemplim para FELK Fundação Escola Lince Ltda - ME, a partir do ano letivo de 2022, e dá outras providências”.

ANÁLISE

Com base na documentação apresentada, na legislação de ensino vigente e na visita da Comissão Verificadora à Escola FELK - Filial 3, no município de Alvorada D'Oeste, constatou-se a seguinte situação, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico para o Credenciamento e Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Administração, na forma presencial:

Físico

A Comissão verificou, durante a visita técnica, que houve uma mudança de endereço do prédio onde funcionaria a Escola FELK - Filial 3, o qual estava em fase de término da construção, sendo concluída a parte elétrica, pintura, piso, divisórias e identificação dos ambientes. Mesmo assim, foi verificada a infraestrutura física, que conta com as seguintes dependências: laboratório multidisciplinar para a oferta dos Cursos Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Enfermagem; uma sala ampla, sanitários masculino e feminino, além de outro sanitário com acessibilidade para pessoas com deficiência - PcD ou mobilidade reduzida, e duas salas de aulas.

De acordo com o Relatório Demonstrativo da estrutura física do prédio, emitido pela mantenedora da Escola FELK - Filial 3, há a informação de que o prédio já está concluído, constando em fotografias as seguintes dependências: fachada, recepção, corredores entre salas, secretaria escolar, sala para equipe pedagógica, sala de professores, laboratório multidisciplinar de práticas em Saúde, sala de informática, biblioteca, banheiros feminino e masculino, com acessibilidade e três salas de aulas. Porém, não há como informar as condições dos ambientes e medidas perimetrais de cada dependência, as condições essenciais de segurança, a habitabilidade e higiene e se a atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente, uma vez que a mantenedora da Escola FELK - Filial 3,

05/02/24

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

não encaminhou o Laudo Técnico emitido por profissional devidamente habilitado registrado no Conselho de sua categoria, de acordo com o inciso VII, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Em conformidade com o documento Detalhamento da Proposição, atualizado, o prédio para funcionamento da Escola FELK - Filial 3 foi construído, especificamente, para fins escolares, contando com três salas de aula amplas, sendo duas salas com capacidade para 40 alunos e uma com capacidade para 35 alunos, observada a área espacial de 1,30m² por aluno, além da sala destinada ao funcionamento do laboratório multidisciplinar para realização de aulas práticas dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas.

Com relação às dependências físicas da Escola FELK - Filial 3, a Comissão constatou, durante a visita, que apresentava bom estado de conservação, inclusive as instalações hidráulica e elétrica, bem como a aeração e a iluminação.

Administrativo

Durante a visita técnica, a Comissão Verificadora obteve a informação de que a instituição de ensino funcionará nos turnos matutino das 8h às 12h, vespertino das 14h30min às 17h30min e noturno das 19h às 22h30min.

De acordo com o documento intitulado Detalhamento da Proposição, atualizado, a projeção inicial é de 8 (oito) turmas, com atividades pedagógicas desenvolvidas nos períodos vespertinos e noturnos e nos finais de semana, observando o seguinte cronograma de atendimento:

- no turno vespertino está previsto 1 (uma) turma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho; 1 (uma) turma do Curso Técnico em Administração e 1 (uma) do Curso Técnico em Enfermagem;
- no turno noturno a previsão de 1 (uma) turma do Curso Técnico em Enfermagem; 1 (uma) turma do Curso Técnico em Análises Clínicas e 1 (uma) turma do Curso Técnico em Eletrotécnica. Nos finais de semana a previsão é de 1 (uma) turma do Curso Técnico em Enfermagem; 1 (uma) turma do Curso Técnico em Análises Clínicas e 1 (uma) do Curso Técnico em Eletrotécnica.

A Comissão Verificadora conferiu os livros de registros e constatou que estão devidamente identificados com termo de abertura, assinados pelo Diretor e Secretário Escolar, conforme a legislação de ensino. A Comissão verificou, ainda, o Estatuto Social da empresa, o



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

CNPJ, o Alvará de Funcionamento, o Atestado da Vigilância Sanitária e o Contrato de Locação, do endereço informado inicialmente.

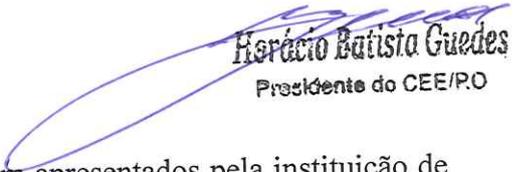
A mantenedora da Escola FELK - Filial 3 demonstrou os quadros do Corpo Técnico, Administrativo e Docente, com cópias de comprovantes de escolaridade e informações relacionadas às disciplinas de responsabilidade de cada docente, bem como os Calendários Escolares de cada Curso Técnico. As cópias de convênios para realização de aulas práticas e de estágio profissional supervisionado serão enviadas 30 (trinta) dias após o Credenciamento e Autorização para a oferta dos Cursos Técnicos.

Pedagógico

O Regimento Escolar está elaborado para a oferta de Cursos de Graduação (Bacharelados); Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*; Cursos de Extensão e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e Cursos Especialização Técnica, além da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Está estruturado em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola FELK - Filial 3, no que concerne a Cursos Técnicos de Nível Médio, e está homologado pela Mantenedora e registrado na JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia.

O Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola FELK - Filial 3 está elaborado com a seguinte estrutura: Introdução; Identidade e Organização Institucional; Estrutura Organizacional; Fundamentos Filosóficos; Sistema de Avaliação; Organização da Educação Profissional; Critérios de Avaliação e Promoção da EPTNM; Serviços Pedagógicos; Gestão das Políticas e Processos; Certificados e Diplomas; Calendário Escolar e Referência. O referido PPP está condizente com a legislação de ensino vigente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e demais legislação de ensino afim e apresenta uniformidade com os Planos Pedagógicos dos Cursos Técnicos pleiteados.

Quanto aos Calendários Escolares dos Cursos Técnicos em pleito, não há informações, considerando que a mantenedora não cumpriu na totalidade a diligência solicitada. Desta forma, há a necessidade de que os Calendários Escolares dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração e Técnico em Eletrotécnica sejam enviados a este Conselho, em conformidade com o inciso XV, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Os Planos de Ação dos serviços desenvolvidos foram apresentados pela instituição de ensino pleiteante e estão elaborados constando Identificação, Apresentação, Justificativa, Objetivos, Atribuições de cada serviço, Cronograma das Ações dos Serviços, Avaliação e Referências.

A estrutura curricular dos Planos Pedagógicos dos Cursos dos cursos em pleito não estão elaborados com as nomenclaturas referentes aos critérios constantes na Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021 e na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, porém contemplam os seguintes critérios: Identificação da instituição de ensino; Características dos Cursos; Justificativa; Objetivos (geral e específicos); Requisitos de Acesso; Perfil Profissional; Organização Curricular, Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, Avaliação da Aprendizagem, Infraestrutura física e Tecnológica, Corpo Docente, Certificação e Diploma, Forma dos Cursos pleiteados. No entanto, há a necessidade da mantenedora da Escola FELK - Filial 3 reordenar a estrutura do PPC, conforme o artigo 25, da Resolução CNE/CP n.º 1/21.

Quanto aos critérios e Requisitos de Acesso, os mesmos se encontram estruturados da seguinte forma: Objetivos, Perfil Profissional, Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, Avaliação da Aprendizagem, Corpo Docente, Certificação e Diploma e Forma de Integralização do Curso, seus dados são os mesmos nos cinco Cursos Técnicos em pleito e contemplam os requisitos básicos dos Cursos pleiteados, a saber:

- A Justificativa está devidamente relacionada aos indicadores de demanda para ofertados Cursos;
- Os Objetivos estão claramente definidos e explicitam a finalidade para sua oferta;
- Os Requisitos de Acesso, a forma de Oferta é subsequente ou concomitante;
- O aluno seja maior de 16 anos ou esteja cursando no mínimo o 2º ano do Ensino Médio;
- As matrículas serão efetuadas atendendo os requisitos constantes do Regimento Escolar.

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores, conforme dispõe o PPP da instituição de ensino pleiteante, explicitam os critérios a serem utilizados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, em conformidade com o artigo 46, da Resolução CNE/CP n.º 1, e a Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.






Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Os Critérios de Avaliação da Aprendizagem a serem aplicados aos alunos dos cursos contemplam os seguintes itens:

- A verificação do rendimento escolar será expressa em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos em cada componente curricular constante da matriz curricular escolar dos Cursos, devendo ser transcritas em inteiro ou meio, sendo as notas acima de cinco décimos arredondadas por excesso e as abaixo de cinco décimos arredondadas por falta;

- A avaliação da aprendizagem é individual, ocorrendo em cada componente curricular que constituem cada módulo e deverá incidir sobre o desempenho dos estudantes, nas diferentes situações de aprendizagem, consideradas as competências e habilidades propostas para cada um deles;

- As avaliações parciais não poderão conter questões com valores menores que 0.5 (meio ponto);

- O estudante será promovido se alcançar nota, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), média do componente curricular igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular e tiver a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial pré-estabelecida para cada componente curricular e 100% (cem por cento) da carga horária total do estágio profissional supervisionado, quando houver.

- Para o cálculo da frequência, será utilizada a seguinte fórmula:

- $F = \frac{Aa \times 100}{Ad}$

Ad

Onde, F = Frequência;

Aa = Total de aulas assistidas no componente curricular;

Ad = Total de Aulas dadas no componente curricular.

- A Média do Componente curricular será o resultado da média aritmética das Avaliações aplicadas por componente curricular, dividido pelo total de Avaliações realizadas, extraída da seguinte fórmula:

$$MD = \frac{AP+AP+AP+AP}{TAP}$$

Onde, MD = Média do Componente curricular;

AP = Notas das Avaliações Parciais;

TAP = Total de Avaliações Parciais.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- O aluno que necessitar de revisão de resultados das avaliações poderá ser solicitado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, de dias úteis, a partir do seu conhecimento.

- Considera-se aprovado, para efeito do estágio profissional supervisionado, o aluno que obtiver aproveitamento de 70% (setenta por cento) da pontuação total do estágio (100 pontos), referentes às atividades propostas pelos supervisores.

- O aluno que não lograr êxito no estágio profissional supervisionado (quando houver) deverá repeti-lo para efeito de conclusão do curso.

- O aluno que obtiver Média do Componente curricular inferior a 7,0 (sete), será submetido a estudos de recuperação final, devendo obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

- Os alunos terão direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, ao final de cada semestre/módulo, não havendo estudo de recuperação por insuficiência de frequência;

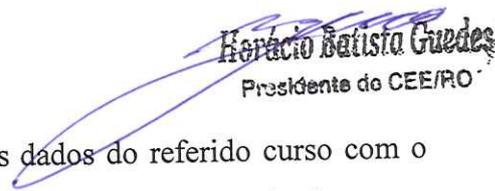
- Caso o estudante não consiga atingir a nota 7,0 (sete), na avaliação de recuperação terá direito a fazer a Avaliação Substitutiva, valendo 10,0 (dez) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante requerimento na Secretaria Escolar e autorização da Direção.

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores, estão explicitados os critérios a serem utilizados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, em conformidade com o artigo 46, da Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, e com a Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

No Perfil Profissional de Conclusão dos Cursos estão explicitados os perfis profissionais, atribuições, competências e habilitação, além dos itinerários formativos, campos de atuação, sem a previsão de saídas intermediárias, e contemplam, ainda, as competências gerais dos eixos tecnológicos dos Cursos Técnicos.

O Corpo Docente, responsável pelo desenvolvimento e atualização dos Cursos Técnicos, está composto por professores graduados nas áreas de abrangência de cada curso, com experiência na educação profissional, além da vivência no mercado de trabalho.

Quanto à Certificação e diplomas, o diploma expedido pela Escola FELK - Filial 3, registrado para fins de validade nacional, conforme a legislação vigente, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, conforme estabelece a



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Resolução CNE/CEB n.º 3/2009, constando, ainda, todos os dados do referido curso com o número do código autenticador expedido pelo SISTEC/MEC e o número do CPF do aluno.

A Forma de Integralização do Curso dar-se-á conforme o estabelecido no Regimento Escolar e nas seguintes condições: no prazo mínimo estabelecido ela carga horária constante da matriz curricular, no prazo inferior ao mínimo estabelecido pela carga horária, desde que obtenha aproveitamento de estudos ou competências, e no prazo máximo correspondente ao tempo previsto para integralização dos cursos.

As condições acima mencionadas não se aplicam ao aluno com matrícula trancada, neste caso é interrompida a contagem do tempo para integralização do curso. Caso o aluno requeira o destrancamento da matrícula, é retomada a contagem do tempo para integralização do curso. Porém, fica condicionado o período entre o trancamento e destrancamento da matrícula, nunca superior a dois anos.

A Organização Curricular dos Planos Pedagógicos dos Cursos Técnicos apresenta-se da seguinte forma:

Plano Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem:

- Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;
- Forma de Oferta: subsequente ou concomitante;

Constam os ementários dos componentes curriculares constantes na matriz curricular, constituindo-se em competências, habilidades, bases tecnológicas, metodologias, bibliografia principal e bibliografia complementar, porém não constam dados detalhados referentes ao desenvolvimento do Relatório Complementar que compõe a matriz curricular de 20h.

A instituição de ensino deverá ajustar a matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem, com a inclusão das 20 (vinte) horas referentes ao Relatório Complementar, para totalizar a carga horária de 1.200h.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Enfermagem foi construída por meio de componentes curriculares intercomponentes curriculares, agrupados nos módulos independentes, e não serão exigidos pré-requisitos entre eles.

A carga horária de alguns componentes curriculares prevê a utilização de até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso para realização de atividades não presenciais por meio de ferramentas digitais. Para os momentos não presenciais o atendimento será realizado por meio de plataforma.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A duração do curso é de 4 (quatro) semestres.

As atividades não presenciais serão apoiadas por Ambiente Virtual de Ensino e da Aprendizagem - AVA, disponibilizada na plataforma CBK, que oferece ao aluno acesso à biblioteca e laboratório virtual, atividades, vídeos aulas e *slides*.

A Matriz Curricular apresenta a seguinte estrutura:

- Módulo I com 12 componentes curriculares, carga horária total do módulo de 460 horas de aulas teóricas e práticas (92h não presenciais e 368h presenciais);
- Módulo II com 04 componentes curriculares, carga horária total do módulo de 240 horas (48h não presenciais e 192h presenciais);
- Módulo III com 04 componentes curriculares, carga horária total do módulo de 230 horas (46h não presenciais e 184h presenciais);
- Módulo IV com 04 componentes curriculares carga horária total do módulo de 250 horas;
- Relatório complementar de 20 horas;
- Estágio Supervisionado de 400 horas, perfazendo um total de 1.600 horas para o Curso.

É importante destacar que a Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, deverá ajustar a matriz curricular, considerando que não corresponde à carga horária mínima de 1.200 horas, da carga horária de atividades teórico-práticas, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, referente ao Curso Técnico em Enfermagem. Há a necessidade de informar se este relatório complementar compõe realmente a matriz curricular como componente curricular e assim constar o rol do ementário.

A forma de oferta é presencial, concomitante, sem saídas intermediárias para qualificação profissional técnica de Nível Médio.

Quanto aos indicadores da Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, o número de horas-aula é equivalente ao número de horas-relógio devido à organização curricular, em aulas de 60 minutos. Nos componentes teórico-práticos, realizados pelo aluno no ambiente escolar, a organização diária de 4 (quatro) aulas de 60 minutos de segunda à sexta-feira e 20 (vinte) aulas de 60 minutos aos finais de semana. Já no estágio profissional supervisionado, realizado no ambiente hospitalar e unidades básicas de saúde, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e, no caso de alunos de

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

educação especial, jornada diária de 8 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais para que o aluno não esteja mais assistindo aulas, pendente apenas com o estágio.

Com relação às instalações e equipamentos oferecidos aos professores e alunos dos cursos, a Escola FELK - Filial 3 conta com uma biblioteca virtual, além do acervo físico, laboratório multidisciplinar, com equipamentos para aulas práticas de Anatomia e Fisiologia para as aulas práticas dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Análises Clínicas.

O laboratório de informática destinado ao curso conta com 6 (seis) computadores com acesso à rede mundial de computadores e o laboratório multidisciplinar está de acordo com as exigências do CNCT, a biblioteca física encontra-se em processo de implementação e a biblioteca virtual encontra-se inserida na Plataforma CBK.

O estágio profissional supervisionado será realizado através de Convênio com a Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, bem como na Unidade Hospitalar do referido município, aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem.

O Plano Pedagógico do Curso Técnico em Análises Clínicas está estruturado da seguinte forma:

- Forma de Oferta: subsequente ou concomitante;
- Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;
- Constam os ementários dos componentes curriculares constantes na matriz curricular, constituindo-se em competências, habilidades, bases tecnológicas, metodologias, bibliografia principal e bibliografia complementar;
- Está elaborado em conformidade com legislação pertinente atual;
- Não contempla estágio profissional supervisionado;
- Sem saídas intermediárias para qualificação profissional técnica;
- Duração do curso de 04 semestres.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio de bases tecnológicas identificadas por 23 componentes curriculares, sintetizadas em 3 módulos, cuja carga horária perfaz um total de 1.200 horas de atividades teórico-práticas, excluindo o tempo destinado aos estudos de recuperação, sendo:

- Módulo I, com 09 componentes curriculares, carga horária total do módulo de 400 horas de aulas teóricas e práticas (80h não presenciais e 320h presenciais);


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Módulo II, com 08 componentes curriculares, carga horária total do módulo de 400 horas (80h não presenciais e 320h presenciais);

Módulo III, com 06 componentes curriculares, carga horária total do módulo de 400 horas (80h não presenciais e 320h presenciais).

Com relação às instalações e equipamentos oferecidos aos professores e alunos dos cursos, a Escola FELK - Filial 3, conta com uma biblioteca virtual, além de acervo físico, laboratório multidisciplinar, com equipamentos para aulas práticas de Anatomia e Fisiologia para as aulas práticas dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Análises Clínicas.

O laboratório de informática destinado ao curso conta com 06 computadores com acesso à rede mundial de computadores. E o laboratório multidisciplinar está de acordo com as exigências do CNCT, a biblioteca física encontra-se em processo de implementação, e a biblioteca virtual inserida na Plataforma CBK.

O Plano Pedagógico do Curso Técnico em Administração apresenta a seguinte estrutura:

- Forma de oferta: subsequente ou concomitante;
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Contemplam as competências gerais do eixo tecnológico Gestão e Negócios em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Está elaborado de acordo com a legislação de ensino específica vigente;
- Estão organizados e estruturados por módulos;
- Constam os ementários dos componentes curriculares constantes na matriz curricular, constituindo-se em competências, habilidades, bases tecnológicas, metodologias, bibliografia principal e bibliografia complementar;
- Não contempla estágio profissional supervisionado;
- O laboratório de informática destinado ao curso conta com 06 computadores com acesso à rede mundial de computadores.

O curso Técnico em Administração é desenvolvido por meio das bases tecnológicas corporificadas em 15 componentes curriculares, sintetizados em 3 Módulos, cuja carga horária perfaz um total de 800 horas teórico-práticas, excluindo o tempo destinado aos estudos de recuperação e não contempla a realização de estágio profissional supervisionado. Conforme disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais legislação de ensino vigente, a



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

organização curricular do curso pela Escola FELK - Filial 3 prevê até 20% (vinte por cento) da sua carga horária diária em atividades não presenciais, distribuídas a seguir:

Módulo I - com 05 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 280 h (56h não presenciais e 224h presenciais);

Módulo II - com 05 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 270 h (54h não presenciais e 216h presenciais);

Módulo III - com 05 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 250h (50h não presenciais e 200h presenciais).

É importante destacar que há necessidade da mantenedora da Escola FELK - Filial 3 realizar convênios para realização de aulas práticas do Curso Técnico em Administração, em conformidade com o inciso XXIII, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

O Plano Pedagógico do Curso Técnico em Segurança do Trabalho apresenta a seguinte estrutura:

- Forma de Oferta: subsequente ou concomitante;
- Eixo Tecnológico: Segurança;
- Contemplam as competências gerais do Eixo de Segurança é voltado ao desenvolvimento de tecnologia e treinamento de profissionais que atuam na proteção de indivíduos e patrimônios, por meio da segurança pública, segurança privada, defesa social e segurança do trabalho;
- Está elaborado de acordo com a legislação de ensino específica vigente;
- Está organizado e estruturado por módulos;
- Identificam: Competências, Habilidades, Base Tecnológica, Estratégica Pedagógica;
- Duração do Curso de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

O currículo do curso Técnico em Segurança do Trabalho está estruturado em 22 (vinte e dois) componentes curriculares, os quais estão organizados em 3 (três) módulos para a habilitação a que se destina. A organização propiciará a articulação entre teoria e prática dos conteúdos de formação profissional de modo a contribuir para a formação integral do aluno como cidadão consciente, atuante, criativo e como profissional responsável e competente para desempenhar de forma plena seu papel social, político e econômico na sociedade.

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Conforme disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais legislação de ensino vigente, a organização curricular do curso pela Escola FELK - Filial 3, prevê até 20% (vinte por cento) da sua carga horária diária em atividades não presenciais, distribuídas a seguir:

- Módulo I - com 09 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 370h (74h não presenciais e 296h presenciais);
- Módulo II - com 06 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 380h (76h não presenciais e 304h presenciais);
- Módulo III - com 07 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 450h (90h não presenciais e 360h presenciais).

O Curso ocorrerá com aulas teóricas/práticas/laboratoriais, onde os alunos terão acesso à plataforma digital o CBK/AVA, com acesso à biblioteca virtual e presencial com suporte do sistema da secretaria da escola e dos professores, das atividades e dos trabalhos.

A biblioteca física está em fase de implantação e disponibiliza aos estudantes e professores, a biblioteca inserida na plataforma CBK/Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), cujo acervo de conteúdos digitais, podem assumir formato de texto, imagem, áudio, vídeo e/ou outras mídias. O laboratório de informática destinado ao curso conta com 06 computadores com acesso à rede mundial de computadores.

A Escola FELK - Filial 3 disponibiliza de uma biblioteca com acervo físico composto de um número suficiente de títulos, nas diversas áreas do conhecimento.

É importante destacar a necessidade da mantenedora da Escola FELK - Filial 3 enviar a este Conselho Convênios com empresas privadas, para realização de aulas práticas dos alunos do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

O Plano Pedagógico do Curso Técnico em Eletrotécnica apresenta a seguinte estrutura:

- Forma de Oferta: subsequente ou concomitante;
- Identificação dos Cursos Técnicos: estão relacionados os itens da Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO.
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais;
- Não contempla estágio profissional supervisionado;
- Está elaborado de acordo com a legislação de ensino específica vigente;
- Estão organizados e estruturado por módulos;
- Identificam: Competências, Habilidades, Base Tecnológica, Estratégica Pedagógica;



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- Duração do Curso: 1 (um) ano e meio.

O desenho curricular do curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas corporificadas em 22 componentes curriculares, sintetizados em 4 Módulos, cuja carga horária perfaz um total de 1.200 horas teórico-práticas, distribuídas a seguir:

- Módulo I, com 07 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 360h (72h não presenciais e 288h presenciais);

- Módulo II, com 05 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 300h (60h não presenciais e 240h presenciais);

- Módulo III, com 05 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 320h (64h não presenciais e 256h presenciais);

- Módulo IV, com 04 componentes curriculares, com um total de carga horária teórico-práticas de 220h (44h não presenciais e 176h presenciais).

O Curso ocorrerá com aulas teóricas/práticas/laboratoriais e os alunos terão acesso plataforma digital o CBK/AVA, com acesso à biblioteca virtual e presencial com suporte do sistema, da secretaria da escola e dos professores, das atividades e dos trabalhos.

As aulas teóricas/práticas/laboratoriais serão semanais e nos finais de semana, na forma presencial, sábado e domingo totalizando carga horária de 20 horas semanais, no intuito de flexibilizar e viabilizar o ingresso destes estudantes na Educação Profissional.

A mantenedora da Escola FELK - Filial 3 firmou o Convênio n.º 001/2023 entre a empresa ML e a FELK, para fins de aulas práticas e de estágios supervisionados, quando houver, aos alunos do Curso Técnico em Eletrotécnica, assinado em 06 de agosto de 2023.

O laboratório de informática destinado ao curso conta com 06 computadores com acesso à rede mundial de computadores.

Destaca-se que a instituição de Ensino deverá alterar a nomenclatura dos Planos Pedagógicos dos Cursos Técnicos, para Projeto Pedagógico do Curso - PPC, conforme consta no § 8, do artigo 4º, da Resolução CNE/CP n.º 1/21 e no inciso XXV, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, bem como, reordenar a estrutura do PPC, conforme o artigo 25, da Resolução CNE/CP n.º 1/21.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Vale registrar que o endereço constante no rodapé de vários documentos encaminhados pela mantenedora da Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, não corresponde aos documentos oficiais desta escola.

CONCLUSÃO

Com base nos documentos apresentados, em atendimento às normas específicas para o pleito em tela e diante das informações obtidas por ocasião da visita técnica realizada pela Comissão Verificadora do CEE/RO, conclui-se que a instituição de ensino pleiteante atendeu parcialmente aos dispositivos da Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO e a legislação de ensino específica em vigência relacionada à solicitação apresentada.

VOTO DO RELATOR

Mediante o que foi verificado, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Conceda, por dois anos, à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma presencial.

2. Conceda, por dois anos, à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica.

3. Aprove os Projetos Pedagógicos da Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica.

4. Determine à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, e a sua mantenedora o cumprimento, dos seguintes itens, com a apresentação de documentos comprobatórios a este CEE/RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após a publicação do ato autorizativo:

4.1 quadro do corpo técnico, administrativo e de docentes, para a oferta dos Cursos Técnicos pleiteados, em conformidade com o inciso XII, artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

CEE/RO;

4.2 Contrato Particular de Locação de Imóvel situado na Avenida 5 de setembro, n.º 5.281, Centro, em Alvorada D'Oeste, conforme inciso X, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO;

4.3 Laudo Técnico do Engenheiro Civil do imóvel situado na Avenida 5 de setembro, n.º 5.281, Centro, em Alvorada D'Oeste, Filial 3, conforme inciso VII, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO;

4.4 Calendários Escolares dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração e Técnico em Eletrotécnica, em conformidade com o inciso XV, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO;

4.5 Convênios para realização de aulas práticas do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em conformidade com o inciso XXIII, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO;

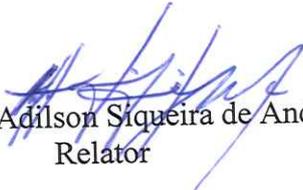
4.6 Contrato de prestação de serviços para uso da plataforma CBK, em nome da mantenedora da Escola FELK - Filial 3, no município de Alvorada D'Oeste;

4.7 Planos Pedagógicos dos Cursos Técnicos, com os ajustes para Projeto Pedagógico do Curso - PPC, conforme consta no § 8, do artigo 4º, da Resolução CNE/CP n.º 1/21 e no inciso XXV, do artigo 17, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, bem como reordenar a estrutura do PPC;

4.8 Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, com os ajustes correspondentes à inclusão das 20 (vinte) horas referentes ao Relatório Complementar, para totalizar a carga horária de 1.200h;

4.9 documentos oficiais da Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, com os ajustes correspondentes ao endereço constante no rodapé;

4.10 Convênio com a Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, bem como na Unidade Hospitalar do referido, para realizar estágio profissional supervisionado aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem.

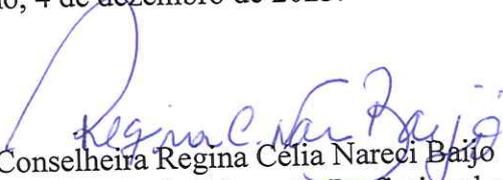


Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade
Relator

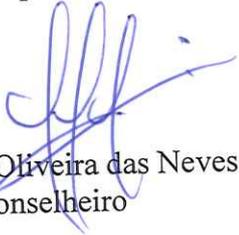

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

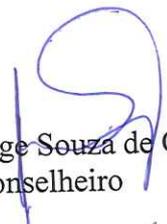
DECISÃO DA CÂMARA

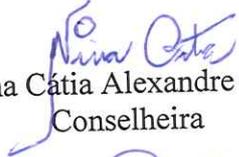
A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 4 de dezembro de 2023.


Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro


Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro


Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira


Paulo César Pires Andrade
Conselheiro


Valter Rincolato
Conselheiro